te do Prefeito

LEI Nº 1609, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mococa, Estado de São Paulo, para o triênio 1986/1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 22 de novembro de 1985, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Mococa, para o Triênio de 1986/1988, constituído pelos anexos integrantes desta Lei e elaborado na forma dos Atos Complementares nºs 43 e 76 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima para o período as Despesas de Capital em Cr$ 22.796.400.000 (vinte e dois bilhões, setecentos e noventa e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Os Recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1986/1988, são assim distribuídos:

RECEITAS DE CAPITAL	1986	1987	1988	TOTAL
Superavit do Orçamento Corrente	4.019.800.000	8.044.800.000	16.089.600.000	28.154.200.000
Operações de Crédito	12.500.000.000			12.500.000.000
Alienação de Bens	2.600.000			2.600.000
Transferências de Capital	6.274.000.000	12.548.000.000	25.096.000.000	43.918.000.000
TOTAL	22.796.400.000	20.592.800.000	41.185.600.000	84.574.800.000

Art. 3º - As Despesas de Capital, programadas com base nos recursos disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma:

DESPESAS POR FUNÇÕES				
01 - Legislativa	60.000.000	120.000.000	240.000.000	420.000.000
03 - Administração e Planejamento	1.414.300.000	2.828.600.000	5.657.200.000	9.900.100.000

LEI Nº 1609, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

04 - Agricultura	80.000.000	160.000.000	320.000.000	560.000.000
05 - Educação e Cultura	2.685.000.000	5.370.000.000	10.740.000.000	18.795.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	17.845.600.000	10.691.200.000	21.382.400.000	49.919.200.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços	21.500.000	43.000.000	86.000.000	150.500.000
13 - Saúde e Saneamento	215.000.000	430.000.000	860.000.000	1.505.000.000
15 - Assistência e Previdência	5.000.000	10.000.000	20.000.000	35.000.000
16 - Transporte	470.000.000	940.000.000	1.880.000.000	3.290.000.000
TOTAL	22.796.400.000	20.592.800.000	41.185.600.000	84.574.800.000

Art. 4º - Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período, serão ajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência de alteração da Receita, serem criados novos e supridos ou reformulados Projetos e Atividades constantes dos anexos desta Lei.

Parágrafo Único - As importâncias referentes ao exercício de 1987 e 1988 estimadas a preços de 1986, serão corrigidas monetáriamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes àqueles exercícios.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor à 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 29 DE NOVEMBRO DE 1985.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ BONILHA

FOLHA DO GRAU ... 21.12.85
FOLHA DO ATO ... CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA
... 4117 ... 13
24.12.85